



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"Palácio Moyaés Vianna"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.369, DE 13 DE OUTUBRO DE 1995.-

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado para construção de unidades habitacionais na Vila Jaime Camargo -N2E2.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria das Obras Públicas, Saneamento e Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB/RS e com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, objetivando a construção de 52 Unidades Habitacionais na Vila Jaime Camargo -N2E2, cuja minuta é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários para cumprimento das disposições desta Lei e do acordado no respectivo convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 13 de outubro de 1995.



Engº ELIFAS SIMAS  
Prefeito Municipal

ANTONIO APOITIA NETTO

Secretário M. de Administração

Registre-se e  
Publique-se: